



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/20025

Processo Administrativo Nº 4859/2025

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DA SESSÃO	2/12/2025 – 10 horas
HORÁRIO DA SESSÃO	Horário de Brasília/DF

Objeto	
Contratação de Solução de segurança de endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

VALOR TOTAL ESTIMADO	
	R\$ 547.975,62
Registro de Preços	Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO	NÃO
Critério de Julgamento	Modo de Disputa
MENOR PREÇO	ABERTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Conforme item 7 do edital
-----------------------------------	---------------------------

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTOS	27/11/2025 – conforme item 12 do edital
--------------------------------------------------	-----------------------------------------

OBSERVAÇÕES GERAIS:	
• FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: licitacao@trt9.jus.br
Fone: 0xx (41) 3310-7341  / 7342	
• CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET	Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: 0800 978 9001
Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/	
Suporte realizado das 7 às 20 horas	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	21
10. DOS RECURSOS	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/20025

(Processo Administrativo nº 4859/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de Solução de segurança de Endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

empresa que preste assessoria técnica.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.13.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 2.13.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 2.13.3 Nada obsta que a Administração vele a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor total do item;
 - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2 empresas brasileiras;
 - 6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4 Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Caso ultrapassado esse limite, será a licitante convocada para que seja demonstrada a exequibilidade da sua proposta, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). (Acórdãos TCU 465/2024 e 803/2024 – Plenário e 2.088/2024 – 2ª Câmara).
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 8.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.19. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente licenciamento e serviços de suporte técnico em projetos similares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - 8.19.1 Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.
 - 8.19.2 Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.
- 8.27.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.28.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.29.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.30.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.31.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.31.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.32.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.32.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.33.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.33.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.33.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.34.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.34.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.34.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.35.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:
- 8.35.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.35.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.35.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.35.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.36.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.37.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.38.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.39.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.40.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.41.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6** fraudar a licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos item 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

ANEXO V – Declaração – Inexistência de Nepotismo

ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de segurança de endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.	27502	Contas de usuário ativas	4101	R\$ 133,62	R\$ 547.975,62

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o funcionamento da solução de segurança de endpoints é essencial para a proteção dos dispositivos gerenciados usados para acesso aos dados e sistemas de TIC fornecidos por este regional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Motivação

Implementar controles efetivos de segurança da informação é um dos maiores desafios que as organizações enfrentam atualmente. Ataques cibernéticos vem atingindo, frequentemente, organizações públicas e privadas, de diversos tamanhos e segmentos, evidenciando a necessidade de existência de processos e ferramentas adequadas, bem como equipes preparadas para lidar com esse tipo de ameaça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Como agravante, pode-se citar a crescente sofisticação das ameaças cibernéticas e a ampliação da superfície de ataque decorrente da descentralização dos dados e dispositivos utilizados para acesso aos recursos corporativos.

Nesse sentido, ressalta-se a importância de uma arquitetura baseada em Confiança Zero (Zero Trust) que, em linhas gerais, assume que nenhuma entidade (dispositivo, usuário ou rede) pode ser considerado seguro, devendo ser verificados continuamente em busca de violações.

Com base nesse conceito, é cabível considerar que a segurança de endpoints desempenha um papel importante na estratégia para a proteção de dados e ativos de informação do TRT9, pois, os incidentes de segurança geralmente tem origem na exploração de algum dispositivo do gênero (microcomputador, notebook, dispositivo móvel ou servidor de rede), que depois é utilizado para disseminação da ameaça pela rede, até alcançar ativos críticos e resultar em ataques de ransomware e vazamento de dados confidenciais, entre outros impactos negativos.

A utilização de uma solução de detecção e resposta para endpoints, do inglês, EDR, tem o potencial de oferecer monitoramento contínuo, detecção de comportamentos anômalos e resposta para incidentes ocorridos nessa camada ainda em seus estágios iniciais, reduzindo o risco de comprometimento generalizado do ambiente.

É importante ressaltar que, apesar de ser um recurso importante, a efetividade da solução de segurança de endpoints depende de sua integração a um ecossistema de segurança em múltiplas camadas, sustentado por políticas, processos e procedimentos bem definidos, aliados a uma equipe de segurança capacitada e usuários conscientes dos riscos e ameaças presentes no universo digital.

2.1.2. Benefícios

- Otimização do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;
- Melhoria da proteção das estações e servidores contra ameaças eletrônicas tais como vírus, worms, trojans, spywares, ransomwares, entre outras;
- Redução dos riscos de segurança associados à TI;
- Redução da quantidade de incidentes relacionados a malwares;

2.1.3. Alinhamento estratégico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI) : OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética, assim como está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.4. Parcelamento e adjudicação do objeto

Por se tratar de objeto com apenas um item, a adjudicação deverá ser realizada para um único licitante, vencedor pelo critério de menor preço global.

2.1.5. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não recomenda-se a aplicação do direito de preferência e margens de preferência para micro empresas ou empresas de pequeno porte pois prejudicaria a concorrência e o sucesso da licitação. Na pesquisa de preços realizada não foram identificadas compras públicas com fornecimento do objeto para micro empresas ou empresas de pequeno porte.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho documento ADG DES ADG 212 - PROAD 6037-2023

Data de aprovação: 28/10/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A console de gerenciamento centralizado deve permitir o acesso via WEB (HTTPS);

4.1.2. A console de gerenciamento deve estar disponível para instalação On-Premise ou utilização em nuvem (cloud do fabricante);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.1.3. Na opção On-Premise pode ser fornecido na forma de appliance virtual ou executável para instalação em máquinas virtuais;
- 4.1.4. Caso a solução seja fornecida por meio de appliance virtual, este deverá ser compatível com VMWare;
 - 4.1.4.1. Caso a solução seja fornecida para instalação em sistema operacional Windows Server, ela deverá ser compatível com a versão Microsoft Windows Server 2022 ou superior;
 - 4.1.4.2. Caso a solução seja baseada em nuvem, deverá possuir mecanismos para garantir o funcionamento dos serviços se houver problemas de conectividade com os servidores da fabricante;
- 4.1.5. A console de gerenciamento deve atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1.5.1. Permitir a definição de perfis com diferentes níveis de privilégios de administração da solução, baseados em usuários ou grupos do Microsoft Active Directory, permitindo, no mínimo, os seguintes tipos de acesso:
 - 1) Administrador, com permissão para visualização, criação, alteração e remoção de quaisquer opções de gerenciamento;
 - 2) Operador, com permissão para visualização de dados e geração de relatórios.
 - 4.1.5.2. Permitir múltiplos fatores de autenticação;
 - 4.1.5.3. Possuir painel para monitoramento;
 - 4.1.5.4. Possuir capacidade de criação de relatórios;
 - 4.1.5.5. Permitir o envio de notificações por e-mail;
 - 4.1.5.6. Permitir inventário das máquinas gerenciadas pela solução;
 - 4.1.5.7. Permitir a classificação dos endpoints (desktops e servidores) gerenciados por rótulos (tags);
 - 4.1.5.8. Permitir a classificação automática dos equipamentos para atribuição de tags e para organização no diretório baseada, pelo menos, nos seguintes atributos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1) Nome do sistema (hostname);

2) Nome do sistema operacional;

3) Versão do agente;

4) Versão do software;

5) Versão do sistema operacional;

6) Tipo de endpoint (desktop, servidor);

7) Endereço IP (sub-rede);

4.1.5.9. Permitir a aplicação dos diferentes perfis de política nos sistemas gerenciados de acordo com as classificações descritas no item acima;

4.1.5.10. Permitir a definição de políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

4.1.5.11. Permitir a criação de diferentes perfis de políticas para os produtos gerenciados;

4.1.5.12. Fornecer as seguintes informações dos computadores protegidos:

1) Horário da última conexão da máquina com a ferramenta de gerenciamento;

2) Data e horário da última verificação executada na máquina;

3) Data de atualização da base de dados de proteção contra ameaças;

4) Listagem dos produtos gerenciados que estão instalados, incluindo suas respectivas versões;

5) Nome do sistema (hostname);

6) Último(s) usuário(s) autenticado(s);

7) Listagem dos produtos instalados;

8) Listagem das ameaças detectadas;

9) Domínio ou grupo de trabalho do computador;

10) Sistema operacional (SO), versão e compilação do SO;

11) Endereço IP;

12) Faixa de rede IP;

13) Status da proteção (protegido, alerta, desprotegido).

4.1.5.13. Fornecer visualizações sobre o ambiente conforme os critérios a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1) Listagem dos sistemas e de suas respectivas versões da base de dados de proteção contra ameaças;

2) Listagem de sistemas com maior número de ameaças detectadas;

3) Resumo de atualização dos componentes de software e de base de dados de proteção contra ameaças;

4) Listagem de sistemas que não se comunicaram com a ferramenta de gerenciamento a partir de determinada data;

5) Contagem de sistemas com e sem base de dados de proteção contra ameaças atualizada.

6) Listagem de sistemas mapeados mas não gerenciados.

4.1.5.14. Permitir o acionamento de varredura sob demanda nos sistemas gerenciados;

4.1.5.15. Permitir o bloqueio da alteração das configurações do software antivírus, por parte dos usuários, nos sistemas gerenciados;

4.1.5.16. Permitir o envio de alertas através de e-mail para eventos relacionados à detecção de ameaças:

1) Permitir ao administrador da solução o cadastro dos destinatários e seleção das condições em que os e-mails serão enviados;

4.1.5.17. Permitir a automação da distribuição de atualizações de base de dados de proteção contra ameaças e de produtos gerenciados.

4.1.5.18. Permitir a criação de relatórios personalizados, com visualização disponível no console de gerenciamento e critérios definidos pelo administrador no momento de sua criação;

1) Ser capaz de exportar os relatórios para, no mínimo, dois dos seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e CSV;

4.1.6. A solução deve permitir a instalação remota da solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

4.1.7. A solução deve permitir a remoção remota e automatizada da solução de antivírus das estações de trabalho e servidores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.1.8. A solução deve permitir a geração de pacotes auto-executáveis, permitindo a instalação de todos módulos e informações necessárias para o funcionamento do produto (licenças, configurações, etc) nos dispositivos gerenciados;
- 4.1.9. A solução deve permitir a escolha de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 4.1.10. A solução deve ter capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descoberta de máquinas;
- 4.1.11. A solução deve permitir a instalação de recursos e definição de políticas baseada em unidades organizacionais e grupos do Active Directory;
- 4.1.12. A solução deve permitir o gerenciamento de dispositivos e a aplicação de políticas e atualização em dispositivos gerenciados que estejam fora da rede corporativa;
- 4.1.13. A solução deve permitir a atualização das bases de dados de proteção contra ameaças, assinaturas de arquivos, motores de detecção e o próprio software antivírus de maneira remota e automatizada:
 - 1) A atualização incremental das assinaturas deve ser disponibilizada, no mínimo, com frequência diária.
- 4.1.14. Permitir o cadastramento de arquivos, diretórios e unidades a serem ignorados pelo processo de varredura em tempo real.
- 4.1.15. A solução deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 4.1.16. A solução deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo utilizando os seguintes parâmetros:
 - 1) Nome do computador;
 - 2) Faixa de IP;
 - 3) Sistema Operacional;
 - 4) Unidade organizacional e grupo do Active Directory;
 - 5) Versão do Sistema Operacional;
- 4.1.17. A solução deve possuir clientes para todas as edições dos sistemas Operacionais Windows atualmente suportados: Windows 10, Windows 11, 2016, 2019, 2022 e 2025;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.1.18. A solução deve detectar e eliminar programas maliciosos (malwares), tais como vírus, ransomware, spywares, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;
- 4.1.19. A solução deverá possuir integração com mecanismo de proteção em nuvem para acesso de informações atualizadas de ameaças;
- 4.1.20. A solução deve possuir proteção contra ameaças avançadas (ATP);
- 4.1.21. A solução deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:
- 1) Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 2) Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
 - 3) Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 4.1.22. A proteção de antivírus de arquivos deve permitir:
- 1) Verificar todos os arquivos criados, acessados ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;
 - 2) Possuir Módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
 - 3) Possuir Módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, sendo possível personalizar chaves específicas para serem monitoradas ou bloqueadas;
 - 4) Capacidade para definir escopo de varredura/rastreamento: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;
 - 5) Capacidade de adicionar pastas/arquivos/hash em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
 - 6) Permitir a realização de varreduras sob demanda (manual), agendada e em tempo real;
 - 7) Realizar a varredura do conteúdo de arquivos compactados ou comprimidos (p.ex., "zip", "rar", "tar.gz" etc.);
 - 8) Possibilidade de definir frequência de varredura: horária, diária, semanal e mensal;
 - 9) Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 10) Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 11) O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve fornecer as seguintes opções:
 - a) Perguntar o que fazer;
 - b) Bloquear acesso ao objeto;
 - c) Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 1) Caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
 - 2) Caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

4.1.23. Proteção antimalware e proteção contra ameaças:

- 1) Permitir o confinamento dinâmico de aplicativos e arquivos executáveis com indícios maliciosos (Ransomware);
- 2) Deve ser capaz de avaliar aplicações desconhecidas e potencialmente maliciosas executando-as em ambiente controlado;
- 3) Deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico;
- 4) Não deve requerer conexão com centro de inteligência do fabricante para que a proteção seja ativada ou executada;
- 5) Deve manter um cache de reputação local com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas;
- 6) Deve permitir o gerenciamento das ações a serem tomadas em situações em que ocorram comportamentos maliciosos:
 - a) Deve ser possível bloquear ou apenas registrar, de acordo com políticas definidas globalmente ou para dispositivos específicos, a partir de critérios escolhidos pelo administrador;
 - b) Deve ser capaz de informar ao usuário as ameaças encontradas através de mensagem customizada;
 - c) Modo de ativação do confinamento dinâmico para quaisquer arquivos desconhecidos acessados pelo sistema operacional e nunca antes visto pela solução;
 - 1) A proteção deve estar contida no mesmo agente de proteção,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

não requerendo outro software ou aplicação adicional na estação de trabalho para a execução e ativação dos recursos;

- 7) Deve permitir a atualização das bases de dados de proteção contra ameaças e de assinaturas de arquivos sem a necessidade de reinicialização do sistema operacional;
- 8) Deve permitir a instalação do software antivírus nos endpoints sem o reinício imediato do sistema operacional;
 - a) Deve permitir o agendamento das atualizações para horários pré-determinados;
- 9) Deve gerar registros de atividades para cada ocorrência de detecção de malware e enviá-los para a ferramenta de gerenciamento centralizado contendo pelo menos as seguintes informações:
 - a) Identificação do endpoint (hostname e endereço IP);
 - b) Nome da ameaça;
 - c) Nome do arquivo infectado;
 - d) Data e hora da detecção;
 - e) Ação tomada.
- 10) Deve possuir funcionalidade de prevenção contra exploração de vulnerabilidades;
- 11) Deve possuir capacidade de integração com a AntimalwareScan Interface (AMSI).
- 12) A solução deve detectar e eliminar, de forma automática e em tempo real, programas maliciosos em:
 - a) Processos em execução em memória principal (RAM);
 - b) Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);
 - c) Arquivos compactados, pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, RAR, 7Z e CAB.
 - d) Navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/Activex;
 - e) Navegadores web por meio de plugins, extensões e add-ons;
 - f) A solução deve identificar e proteger contra eventuais vulnerabilidades dos sistemas operacionais e aplicações;
 - g) A solução deve possuir capacidade de detecção heurística de malwares desconhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.1.24. Antivírus web (verificação de sites e downloads contra malwares):
- 1) O antivírus web deve ter a capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e scripts (JavaScript, Visual Basic Script, etc.).
 - 2) Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por reputação.
 - 3) Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Edge, Firefox e Google Chrome;
 - 4) Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve executar permitir as seguintes ações:
 - a) Perguntar o que fazer;
 - b) Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio;
 - 5) Deve permitir a adição de sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 4.1.25. Firewall de host com HIPS (Host Intrusion Prevention System):
- 1) O módulo de firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - a) Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - b) Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo terá acesso à rede.
 - 2) O módulo (Host Intrusion Prevention System) deve oferecer proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
 - 3) Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 4.1.26. Controle de dispositivos:
- 1) Deve possuir módulo de controle de dispositivos, que permita o bloqueio e a ativação dos seguintes dispositivos, no mínimo:
 - a) Discos de armazenamento locais;
 - b) Dispositivos de comunicação USB (modems, telefones, etc.);
 - c) Armazenamento Removível;
 - d) Impressoras USB;
 - e) Dispositivos COM e LPT;
 - f) Leitores de cartões (SD, MemoryStick, etc.);
 - g) Smartphones;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- h) Dispositivos Bluetooth;
 - i) Câmeras e Scanners;
 - j) Adaptadores wi-fi;
 - 2) Deve possuir a capacidade de liberar o acesso a um dispositivo específico sem a necessidade de desabilitar a proteção ou da intervenção local na máquina do usuário;
 - 3) Deve possuir a capacidade de adicionar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 4.1.27. Controle de execução de aplicativos:
- 1) O módulo de controle de aplicações deve prover a capacidade de visibilidade sobre as aplicações executadas e aplicar o controle de execução imposto pela política;
 - 2) Deve ser capaz de realizar um inventário das estações de trabalho protegidas informando todos os executáveis e arquivos de script presentes;
 - 3) Como resultado do inventário, a solução deve armazenar o nome completo do arquivo, tamanho, checksum, tipo de arquivo, nome da aplicação e versão;
 - 4) Ao detectar um executável, o antivírus deverá consultar a Solução de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança que informará um nível de confiabilidade;
 - 5) Caso não seja possível efetuar comunicação com a Solução de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança, o módulo deve realizar consulta de reputação para o Centro de Inteligência do fabricante;
 - 6) Capacidade de trabalhar no modo adaptativo, ou seja, adaptando-se às novas aplicações instaladas na máquina;
 - 7) Deve identificar as aplicações de maneira única através do uso de hash (MD5 ou SHA-1).
 - 8) A solução deve suportar as seguintes modalidades de proteção:
 - a) Application Whitelisting: criação de uma lista de aplicações autorizadas que podem ser executadas no equipamento, onde todas as demais aplicações são impedidas de serem executadas;
 - b) Application Blocking / Blacklisting: criação de uma lista de aplicações não autorizadas que não podem ser executadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- c) Memory Protection: monitoração e proteção de aplicativos e componentes críticos do sistema operacional de serem adulterados em tempo de execução, isto é, durante operação e execução em memória;
- d) Criação, configuração e manutenção de Whitelist dinamicamente através de definição de regras de confiança.

4.1.28. Proteção contra ransomwares:

- 1) Deve bloquear a criptografia de arquivos em recursos compartilhados a partir de um processo malicioso, inclusive, que esteja sendo executado em outra máquina;
- 2) Deve realizar o monitoramento de pastas compartilhadas no ambiente Windows, rastreando o estado dos arquivos armazenados e os protegendo;
- 3) Na detecção de atividade maliciosa de criptografia por ransomware, o antivírus deve interromper o processo de criptografia e restaurar os arquivos ao seu estado original, impedindo a perda de dados corporativos.

4.1.29. A solução deve possuir módulo para consulta de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança:

- 1) A solução deve possuir capacidade de criar uma lista com a reputação local ou utilizar uma já existente em nuvem através da catalogação dos executáveis existentes no ambiente;
- 2) Caso seja fornecido um appliance para fornecimento de dados de reputação para o ambiente local, este deverá ser compatível com VMware;
- 3) A solução deverá utilizar um protocolo de troca de informações de ameaças que permita o intercâmbio de informações entre soluções do mesmo fabricante e de fabricantes terceiros;
- 4) A troca de informação de ameaças deve utilizar mecanismo que utilize baixa largura de banda;
- 5) De forma a permitir menor impacto na rede, para tal método de consulta dos clientes a base de dados poderá ser síncrona ou assíncrona;
- 6) A solução deverá apresentar a reputação dos arquivos definida para cada um dos ativos conectados, dentre eles:
 - a) Reputação local



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

b) Reputação do centro de inteligência

c) Após análise pela solução o administrador deve ter a possibilidade de:

1) Rastrear em quais estações o arquivo foi executado;

2) Identificar o arquivo como confiável;

3) Identificar o arquivo como desconhecido;

4) Identificar o arquivo como malicioso

5) Analisar o certificado associado ao arquivo;

6) Identificar o certificado associado como confiável ou malicioso;

7) Para minimizar o impacto, a solução deve ter a capacidade de ser ativada no modo de observação nos endpoints e servidores protegidos;

8) Deve ser possível bloquear a execução de arquivos nunca vistos ou suspeitos no ambiente e informar o usuário por meio de mensagem.

9) Deve ser possível identificar manualmente um arquivo como malicioso impedindo sua execução no ambiente;

4.1.30. A solução deve contemplar módulo de EDR (Endpoint Detection and Response), sendo capaz de identificar de forma detalhada os incidentes de segurança, indicando os componentes afetados, a vulnerabilidade utilizada e aplicar medidas de reparação dos danos a fim de reduzir a exposição do ambiente;

4.1.31. O módulo de EDR deve ser compatível com todas as versões dos sistemas operacionais Windows atualmente suportados: Windows 10, Windows 11, 2016, 2019, 2022 e 2025;

4.1.32. A solução deve possuir uma base de inteligência global, do próprio fabricante, sobre campanhas de ameaças existentes e atender aos seguintes requisitos:

1) Deve ser capaz de dar visibilidade sobre campanhas de ameaças globais com segregação por país, incluindo o Brasil;

2) Deve ser capaz de proporcionar a busca em campanhas globais por ameaças baseadas em nome e/ou indicadores de comprometimento;

3) Deve ser capaz de indicar quantos e quais dispositivos dentro da organização estão vulneráveis a uma determinada ameaça;

4) Deve ser capaz de propor procedimentos de mitigação dos riscos de segurança nos endpoints referentes a ameaças específicas;

4.1.33. As funcionalidades relacionadas a detecção e resposta solicitadas nesse item, PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

devem ser operadas na mesma console de gerenciamento da solução de endpoint;

4.1.34. O módulo de EDR “Endpoint Detection and Response”, deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 1) O agente deve ter capacidade de coletar e processar dados relacionados ao veredito e ao contexto da ameaça;
- 2) Deve fornecer graficamente a visualização da cadeia do ataque;
- 3) Deve possuir a capacidade de varredura, para identificar a presença de um artefato detectado em outros dispositivos na rede, através de indicadores de comprometimento (IoC).
- 4) A varredura deve oferecer opções de resposta automatizada (sem intervenção do administrador), para serem executadas caso o IoC seja encontrado em outro dispositivo, com no mínimo as seguintes opções:
 - a) Isolar o host;
 - b) Iniciar uma varredura nas áreas críticas;
 - c) Quarentena do objeto;

4.1.35. A solução deve criar um report detalhado sobre o incidente, tendo a capacidade de incluir no mínimo os seguintes dados:

- 1) Detecções provenientes da solução de endpoint;
- 2) Processos;
- 3) Alterações de registro;
- 4) DLL's;
- 5) Conexões remotas;
- 6) Criação de arquivos;

4.1.36. Varredura por todos os dispositivos executada a partir de indicador de comprometimento (IoC) gerado através da solução e importado pelo administrador.

4.1.37. Ferramenta que possibilite o isolamento do host infectado com no mínimo as características abaixo:

- 1) A opção de isolamento deve estar disponível junto a visualização do incidente;
- 2) Na configuração padrão, o isolamento deve ser feito de forma granular, permitindo o controle do dispositivo pela console administrativa mesmo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

após ativação da regra;

4.2. Requisitos de negócio

- 4.2.1. Redução dos riscos de ataques cibernéticos a partir de dispositivos gerenciados pela organização para acesso aos dados e sistemas corporativos, como estações de trabalho, notebooks e servidores de rede.
- 4.2.2. Utilização de soluções modernas para detecção e resposta a programas maliciosos, como vírus, spyware, adware, ransomware, cavalos de tróia, keyloggers, entre outros.
- 4.2.3. Otimização dos recursos usados no gerenciamento do parque computacional da instituição.

4.3. Requisitos de capacitação

- 4.3.1. Considerando que a opção escolhida refere-se à manutenção da solução de segurança de endpoints atualmente em uso, não será necessária capacitação da equipe técnica, visto que esta já possui autonomia na operação da ferramenta.

4.4. Requisitos legais

- 4.4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.
- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.5. Requisitos de manutenção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.5.1. A manutenção da solução deverá ser executada por técnicos autorizados pelo fabricante.

4.6. Requisitos temporais

- 4.6.1. O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.6.2. O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.6.3. O faturamento dos serviços de suporte técnico será realizado mensalmente;
- 4.6.4. A vigência do contrato é de 36 meses;
- 4.6.5. O prazo para início da prestação dos serviços de suporte e atualização começa contar a partir data de recebimento provisório;
- 4.6.6. As subscrições serão válidas pelo prazo de 36 meses;
- 4.6.7. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos;
- 4.6.8. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros;
- 4.6.9. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento;
- 4.6.10. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento;

4.6.11. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

4.7. Requisitos de segurança da informação

4.7.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;

4.7.2. Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

4.7.3. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.7.4. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.7.5. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI;
- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.7.6. Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=SEGURANCA_INFO_RMACAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.7.7. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;
- 4.7.8. A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;
- 4.7.9. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9a Região.
- 4.7.10. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

- 4.8.1. Não se aplica pois trata-se de contratação de subSCRIÇÕES de software de segurança de endpoints.

4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.9.1. A solução deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMware na versão mais recente, tanto para a hospedagem dos seus próprios componentes, quanto para a proteção de máquinas virtuais em funcionamento nesse ambiente;
- 4.9.2. Possuir clientes para todas as edições dos sistemas Operacionais Windows atualmente suportados: Windows 11, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows Server 2025;
- 4.9.3. Nas versões Windows Server a solução deverá possuir clientes inclusive na modalidade Server Core.
- 4.9.4. Possuir clientes para Linux (Red Hat, CentOS, Oracle Linux, Ubuntu);
- 4.9.5. Os componentes web como portais e consoles deverão ser compatíveis com o protocolo TLS na versão 1.2 ou superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4.10. Requisitos de projeto e de implantação

- 4.10.1. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 4.10.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.10.3. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.10.4. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.10.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;
- 4.10.6. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

- 4.11.1. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
- 4.11.2. A abertura e o atendimento aos chamados deverão ser realizados no idioma português;
- 4.11.3. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;

- 4.11.4. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante;
- 4.11.5. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

- Download das versões/atualizações;
- Implementação das versões/atualizações;
- Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- Demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;
- Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá comprovar a experiência dos profissionais que executarão o projeto de implantação apresentando evidências da participação efetiva dos profissionais em projetos similares, com o mesmo grau de complexidade, realizados em instituições públicas E/OU privadas.

4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

- 4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados e certificados pelo fabricante.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

- 4.14.1. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados;

- 4.14.2. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia do fabricante deverá ser prestado no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 4.14.3. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário de Brasília
- 4.14.4. Deverá ser disponibilizado telefone com prefixo nacional para a abertura de chamados técnicos usando essa modalidade
- 4.14.5. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura

4.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

- 4.15.1. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente licenciamento e serviços de suporte técnico em projetos similares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.15.2. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.
- 4.15.3. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis da assinatura do contrato;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados;

- 5.1.3. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia do fabricante deverá ser prestado no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 5.1.4. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário de Brasília
- 5.1.5. Deverá ser disponibilizado telefone com prefixo nacional para a abertura de chamados técnicos usando essa modalidade
- 5.1.6. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura
- 5.1.7. Cronograma de realização dos serviços:

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item 01: Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.		
Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação da comprovação do fabricante relativa ao fornecimento das licenças	Até 5 dias úteis
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos a partir da conclusão da etapa 02
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

- 5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, trinta e seis (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Acompanhamento dos Prazos / Níveis Mínimos de Serviço

5.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

5.3.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.3.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Indisponibilidade de uso da solução	4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	8 (oito) horas a partir da abertura do chamado	4 (quatro) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	8 (oito) dias úteis

5.4. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento: **Contratação**

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Contrato para assinatura e nota de empenho Contratante Contratada Digital Uma vez por evento

Evento: **Recebimento definitivo**

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento: **Demandas por suporte ou prestação de garantia**

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento: **Irregularidade na execução do contrato**

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento: **Demais eventos**

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento
------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	---------	---------------

5.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.5.1. Conforme anexo **modelo de Declaração de Compromisso e Manutenção de Sigilo**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.5.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.
- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 547.975,62 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.	27502	Contas de usuário ativas	4101	R\$133,62	R\$ 547.975,62

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/Unidade: [Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações];
- II)** Fonte de Recursos: [1000000000];
- III)** Programa de Trabalho: [214713];
- IV)** Elemento de Despesa: [3.3.90.40];
- V)** Plano Interno: SEG0;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2025.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 10.2.1. Na hipótese de antecipação de pagamento, nos termos da Cláusula 7.20, não incidirá qualquer correção monetária, atualização financeira ou acréscimo de qualquer natureza sobre os valores pagos antecipadamente, considerando-se integralmente quitadas as obrigações financeiras correspondentes ao período adiantado.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

contratado no prazo máximo de 45 dias.

- 11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato instrumento, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. Considerar o anexo C do ETP, Mapa de Riscos.

15. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

15.1. Não há necessidade de outros modelos de documentos específicos a esta contratação.

Curitiba, data conforme data da assinatura eletrônica

HUGO SIGNORETTI NETTO
Integrante Demandante

RAFAEL MENDES DE SOUZA
Integrante Técnico

PAULO CELSO GERVA
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Apêndice do ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, "o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. "

"Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: "As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas."

OBJETO: Solução de segurança de endpoints com licenciamento, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de 36 meses

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

Implementar controles efetivos de segurança da informação é um dos maiores desafios que as organizações enfrentam atualmente. Ataques cibernéticos vem atingindo, frequentemente, organizações públicas e privadas, de diversos tamanhos e segmentos, evidenciando a necessidade de existência de processos e ferramentas adequadas, bem como equipes preparadas para lidar com esse tipo de ameaça.

Como agravante, pode-se citar a crescente sofisticação das ameaças cibernéticas e a ampliação da superfície de ataque decorrente da descentralização dos dados e dispositivos utilizados para acesso aos recursos corporativos.

Nesse sentido, ressalta-se a importância de uma arquitetura baseada em Confiança Zero (Zero Trust) que, em linhas gerais, assume que nenhuma entidade (dispositivo, usuário ou rede) pode ser considerada segura, devendo haver verificações contínuas em busca de violações.

Com base nesse conceito, é cabível considerar que a segurança de endpoints desempenha um papel importante na estratégia para a proteção de dados e ativos de informação do TRT9, pois, os incidentes de segurança geralmente tem origem na exploração de algum dispositivo do gênero (microcomputador, notebook, dispositivo móvel ou servidor de rede), que depois é utilizado para disseminação da ameaça pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

rede, até alcançar ativos críticos e resultar em ataques de ransomware e vazamento de dados confidenciais, entre outros impactos negativos.

A utilização de uma solução de detecção e resposta para endpoints, do inglês, EDR, tem o potencial de oferecer monitoramento contínuo, detecção de comportamentos anômalos e resposta para incidentes ocorridos nessa camada ainda em seus estágios iniciais, reduzindo o risco de comprometimento generalizado do ambiente.

É importante ressaltar que, apesar de ser um recurso importante, a efetividade da solução de segurança de endpoints depende de sua integração a um ecossistema de segurança em múltiplas camadas, sustentado por políticas, processos e procedimentos bem definidos, aliados a uma equipe de segurança capacitada e usuários conscientes dos riscos e ameaças presentes no universo digital.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: "I " a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;" Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 , § 1º da Res. CSJT 364/2023.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos de negócio

Redução dos riscos de ataques cibernéticos a partir de dispositivos gerenciados pela organização para acesso aos dados e sistemas corporativos, como estações de trabalho, notebooks e servidores de rede.

Utilização de soluções modernas para detecção e resposta a programas maliciosos, como vírus, spyware, adware, ransomware, cavalos de tróia, keyloggers, entre outros.

Otimização dos recursos usados no gerenciamento do parque computacional da instituição.

1.2.3 Requisitos de capacitação

Deve ser ofertado treinamento oficial da ferramenta, atestado pelo fabricante:

O treinamento ofertado deverá:

- a) Ser destinado a até 4 (Quatro) funcionários indicados pela CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- b) Ter carga horária de no mínimo 24 (Vinte e quatro) horas;
- c) Ser ministrado por técnico certificado, em português, e composto de aulas teóricas e práticas (Hands On);
- d) Ser realizado na modalidade EAD (Online e ao vivo);

Os softwares, materiais, apostilas, profissionais, instrutores, plataforma de videoconferência e todos os requisitos necessários à realização adequada do treinamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Cada participante deverá receber material em PDF com o conteúdo abordado no curso;

Uma cópia do material do treinamento deverá ser enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do treinamento à CONTRATANTE, para análise e aprovação:

- a) O material não aprovado pelo Contratante deverá ser refeito pela CONTRATADA e novamente aprovado;

Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação (com carga horária) a todos os participantes;

O material didático para acompanhamento do repasse tecnológico deve ter o idioma em português ou inglês;

A CONTRATADA deverá assegurar-se que os participantes do treinamento assinem ou confirmem diariamente lista de presença. A lista deverá ser entregue à CONTRATANTE;

1.2.4 Requisitos legais

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.
- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e

Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.5 Requisitos de manutenção

A manutenção da solução deverá ser executada por técnicos autorizados pelo fabricante.

1.2.6 Requisitos temporais

O prazo máximo para a entrega das subscrisões de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O faturamento dos serviços de suporte técnico será realizado mensalmente;

A vigência do contrato é de 36 meses;

O prazo para início da prestação dos serviços de suporte e atualização começa contar a partir data de recebimento provisório;

As subscrisões serão válidas pelo prazo de 36 meses;

Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos;

Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros;

Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento;

Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento;

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;

Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI;
- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=SEGURANCA_INFORMACAO

A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9a Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica pois trata-se de contratação de subscrições de software de segurança de endpoints.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMware na versão mais recente, tanto para a hospedagem dos seus próprios componentes, quanto para a proteção de máquinas virtuais em funcionamento nesse ambiente;

Possuir clientes para todas as edições dos sistemas Operacionais Windows atualmente suportados: Windows 11, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows Server 2025;

Nas versões Windows Server a solução deverá possuir clientes inclusive na modalidade Server Core.

Possuir clientes para Linux (Red Hat, CentOS, Oracle Linux, Ubuntu);

Os componentes web como portais e consoles deverão ser compatíveis com o protocolo TLS na versão 1.2 ou superior.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;

O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;

A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;

A abertura e o atendimento aos chamados deverão ser realizados no idioma português;

Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;

Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante;

O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

- Download das versões/atualizações;
- Implementação das versões/atualizações;
- Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- Demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;
- Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A CONTRATADA deverá comprovar a experiência dos profissionais que executarão o projeto de implantação apresentando evidências da participação efetiva dos profissionais em projetos similares, com o mesmo grau de complexidade, realizados em instituições públicas E/OU privadas.

1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados e certificados pelo fabricante.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;"

A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados;

O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia do fabricante deverá ser prestado no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário de Brasília

Deverá ser disponibilizado telefone com prefixo nacional para a abertura de chamados técnicos usando essa modalidade

A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS	
Solução	Descrição da Solução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1	Contratação de uma nova solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response).
2	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.
3	Contratação de Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - PROAD 22093/2024 do TRT da 2º Região, que contempla também uma solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) e na qual o TRT da 9a Região é co-participante

Solução 1

A primeira solução consiste na contratação de uma nova solução de segurança em substituição à ferramenta em uso atualmente no TRT9. Esse cenário apresenta como principal benefício proporcionar a ampla concorrência do mercado para o fornecimento do objeto. Por outro lado, a mudança do produto implica na necessidade de realizar uma nova instalação, resultando em custos adicionais para essa atividade, assim como para a capacitação da equipe técnica. Além disso, é esperado que haja uma dedicação maior da equipe técnica na operação da ferramenta até que a solução atinja um bom nível de maturidade no ambiente.

Na pesquisa de preço realizada foram localizadas soluções fornecidas para órgãos públicos dos fabricantes Bitdefender, Checkpoint, ESET, Fortinet, Symantec e Trend Micro.

Solução 1.1 Bitdefender

A)

Produto: Bitdefender - GravityZone Business Security Enterprise (NGAV + EDR);

Órgão Público: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900102025 / UASG:389090;

Quantidade de Licenças: 500;

Prazo da Contratação: 12 meses;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$10,42;

Preço Total das Licenças: R\$62.500,00

Preço da Implantação/Instalação: não contratado;

Preço do Treinamento por Participante: não contratado;

Preço do Suporte Técnico Mensal: não contratado;

Valor Total da Contratação: R\$62.500,00.

B)

Produto: Bitdefender - Não localizado o modelo específico do produto;

Órgão Público: FIEC FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ;

Identificação da Compra Pública: 54675103000180-1-000106/2024;

Quantidade de Licenças: 500;

Prazo da Contratação: 12 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$7,92;

Preço Total das Licenças: R\$47.500,00;

Preço da Implantação/Instalação: não contratado;

Preço do Treinamento por Participante: não contratado;

Preço do Suporte Técnico Mensal: não contratado;

Valor Total da Contratação: R\$47.500,00.

Solução 1.2 - Checkpoint

Produto: Checkpoint - Harmony Endpoint;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Órgão Público: Laboratório Nacional de Computação Científica;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900012024 / UASG:240123;

Quantidade de Licenças: 700;

Prazo da Contratação: 24 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$13,54;

Preço Total das Licenças: R\$227.500,00;

Preço da Implantação/Instalação: R\$20.000,00;

Preço do Treinamento por Participante: R\$1.000,00;

Preço Total do Treinamento: R\$8.000,00;

Preço do Suporte Técnico Mensal: R\$2.000,00;

Preço Total do Suporte Técnico: R\$48.000,00;

Valor Total da Contratação: R\$303.500,00.

Solução 1.3 - ESET

Produto: ESET Protect Elite;

Órgão Público: Universidade Federal de Lavras;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900532024 / UASG:153032;

Quantidade de Licenças: 3.000;

Prazo da Contratação: 36 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$8,89;

Preço Total das Licenças: R\$960.000,00

Preço da Implantação/Instalação: R\$25.500,00;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Preço do Treinamento por Participante: R\$2.400,00;

Preço Total do Treinamento: R\$24.000,00;

Preço do Suporte Técnico Mensal: R\$7.500,00;

Preço Total do Suporte Técnico: R\$90.000,00;

Valor Total da Contratação: R\$1.099.500,00.

Solução 1.4 - Fortinet

Produto: FortiEDR/XDR 6.2.0;

Órgão Público: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARÁ;

Identificação da Compra Pública: 04976700000177-1-000069/2024;

Quantidade de Licenças: 1.100;

Prazo da Contratação: 36 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$37,29;

Preço Total das Licenças: R\$1.476.706,00;

Preço da Implantação/Instalação: R\$40.000,00;

Preço do Treinamento por Participante: R\$1.324,10;

Preço Total do Treinamento: R\$13.241,00;

Preço do Suporte Técnico Mensal: R\$22.000,00;

Preço Total do Suporte Técnico: R\$792.000,00;

Valor Total da Contratação: R\$2.321.947,00.

Solução 1.5 - Symantec

Produto: Symantec Endpoint Security;

PREGÃO 90028/2025

Página 80 | 122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Órgão Público: EMBRAPA /GERÊNCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900152024 / UASG:135058;

Quantidade de Licenças: 11.757;

Prazo da Contratação: 60 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$4,67;

Preço Total das Licenças: R\$3.291.960,00;

Preço da Implantação/Instalação: não contratado;

Preço do Treinamento por Participante: R\$1.100,00;

Preço Total do Treinamento: R\$55.000,00;

Preço do Suporte Técnico Mensal: não contratado;

Valor Total da Contratação: R\$3.826.960,00

Solução 1.6 - Trend Micro

Produto: Trend Micro Vision One - Endpoint Security (Essentials);

Órgão Público: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda do Estado do Pará;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900102024 / UASG:925404;

Quantidade de Licenças: 2.200;

Prazo da Contratação: 48 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$17,46;

Preço Total das Licenças: R\$1.843.776,00;

Preço da Implantação/Instalação: R\$39.000,00;

Preço do Treinamento por Participante: R\$2.500,00;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Preço Total do Treinamento: R\$25.000,00;

Preço do Suporte Técnico Mensal: R\$13.000,00;

Preço Total do Suporte Técnico: R\$624.000,00;

Valor Total da Contratação: R\$2.531.600,00.

No quadro comparativo abaixo serão considerados os custos das soluções avaliadas considerando o período de 36 meses e o quantitativo necessário para atender o ambiente do TRT9, ou seja, conforme detalhado no item 1.5 “Estimativa das quantidades a serem contratadas”: 4.101 licenças, além de 1 serviço de implantação/instalação e treinamento para 8 especialistas:

Solução 1 - Subscrição de licenças de solução de segurança com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) para 4.101 dispositivos no período de 36 meses com serviços de implantação/instalação e treinamento técnico para 8 pessoas.				
Solução	Licenciamento	Implantação	Treinamento	Total
1.1 A) Bitdefender	R\$1.537.875,00	R\$31.125,00 ¹	R\$13.318,56 ²	R\$1.537.875,00
1.1 B) Bitdefender	R\$1.168.785,00	R\$31.125,00 ¹	R\$13.318,56 ²	R\$1.168.785,00
1.2 Checkpoint	R\$1.999.237,50	R\$20.000,00	R\$8.000,00	R\$2.027.237,50
1.3 ESET	R\$1.312.320,00	R\$25.500,00	R\$19.200,00	R\$1.357.020,00
1.4 Fortinet	R\$5.505.428,46	R\$40.000,00	R\$10.592,80	R\$5.556.021,26
1.5 Symantec	R\$688.968,00	R\$31.125,00 ¹	R\$8.800,00	R\$697.768,00
1.6 Trend Micro	R\$2.577.724,56	R\$39.000,00	R\$20.000,00	R\$2.636.724,56

¹ Nas soluções 1.1 A) e 1.1 B) e 1.5 não foram localizadas contratações públicas com preços de implantação. O preço de implantação inserido nesta célula refere-se à média de preços de implantação entre as demais soluções.

² Nas soluções 1.1 A) e 1.1 B) e 1.5 não foram localizadas contratações públicas com preços de treinamento. O preço de treinamento inserido nesta linha refere-se à média de preços de treinamento entre as demais soluções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Avaliando o preço total do cenário considerado do TRT9 a contratação com menor preço seria a 1.5 do fabricante Symantec no valor de R\$697.768,00.

Solução 2

A segunda solução considera a contratação da renovação de Subscrição de licenças atualmente em uso de solução de segurança com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.

A principal vantagem na manutenção da solução já em funcionamento diz respeito à estabilidade alcançada com o uso contínuo da ferramenta nos últimos anos. Nesse sentido, pode-se destacar a proficiência da equipe técnica na operação do produto, bem como os ajustes finos realizados em resposta às particularidades do ambiente.

Além disso, a solução da kaspersky possui características específicas voltadas para o gerenciamento de endpoints, permitindo a realização remota de ações como instalação e remoção de softwares, execução de scripts, gestão de vulnerabilidades e aplicação de patches, sendo usada de forma complementar à solução para essa finalidade em funcionamento no TRT9.

Na pesquisa de preço realizadas foram localizadas as seguintes contratações:

A)

Órgão Público: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA;

Identificação da Compra Pública: NºPregão:900052025 / UASG:929488;

Quantidade de Licenças: 1150;

Prazo da Contratação: 36 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$3,42;

Preço Total das Licenças: R\$141.553,50.

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

B)

Órgão Público: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRÔNICA AVANÇADA SA - CEITEC;

Identificação da Compra Pública: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 245209;

Quantidade de Licenças: 300;

Prazo da Contratação: 12 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$3,61;

Preço Total das Licenças: R\$12.984,00.

C)

Órgão Público: Tribunal Regional Federal da 2a Região (TRF2);

Identificação da Compra Pública: NºPregão: 900542025 / UASG:090028;

Quantidade de Licenças: 8.000;

Prazo da Contratação: 60 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$3,82;

Preço Total das Licenças: R\$1.832.000,00.

D)

Proposta recebida do fornecedor ISH TECNOLOGIA S/A:

Quantidade de Licenças: 4.100;

Prazo da Contratação: 36 meses;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$4,00

Preço Total das Licenças: R\$590.400,00

No quadro comparativo abaixo serão considerados os custos das soluções avaliadas considerando o período de 36 meses e o quantitativo necessário para atender o ambiente do TRT9, conforme detalhado no item 1.5 “Estimativa das quantidades a serem contratadas”: 4.101 licenças:

Solução 2 - Renovação de Subscrição de 4.101 licenças atualmente em uso de solução de segurança com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum com validade de 36 meses.			
Solução	Órgão Público / Proposta TRT9	Preço Unitário por Licença por mês	Preço Total para 4101 Licenças por 36 meses
2 A)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA	R\$3,42	R\$504.792,09
2 B)	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRÔNICA AVANÇADA SA - CEITEC	R\$3,61	R\$532.473,84
2 C)	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2a REGIÃO - TRF2	R\$3,82	R\$563.477,40
2 E)	Proposta recebida do fornecedor ISH TECNOLOGIA S/A	R\$4,00	R\$590.544,00

Solução 3

A terceira e última solução é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 (Contratação de Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos) - PROAD 22093/2024 do TRT da 2º Região na qual o TRT9 é co-participante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Esse processo contempla uma solução integrada que abrange uma série de serviços, entre eles, software de segurança com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response). Trata-se de um escopo diferente das duas primeiras soluções avaliadas, pois as exigências também consideram o fornecimento de serviços de central de operações em segurança - SOC - do inglês Security Operations Center, inteligência de ameaças (Threat Intelligence) e SIEM (Security Information and Event Management). A principal vantagem desse modelo é a abordagem unificada para a detecção e resposta a eventos de segurança, pois, além dos dados coletados a partir dos agentes EDR instalados nos endpoints, são realizadas correlações de eventos com fontes de dados de segurança de outros componentes como firewalls e dispositivos de rede, sistemas de identidades, informações de domínio presentes na Deep/Dark web, entre outros, aumentando a visibilidade das ações executadas no ambiente e permitindo a identificação de ataques orquestrados envolvendo vários camadas.

Abaixo seguem os detalhes referentes a esse processo:

A)

Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - PROAD 22093/2024 do TRT da 2^º Região;

Quantidade de Licenças: 4101;

Prazo da Contratação: 24 meses;

Preço Unitário Mensal das Licenças: R\$15,79;

Preço Total das Licenças: R\$1.553.827,89.

Preço da Implantação/Instalação: R\$30.500,00;

Preço do Treinamento por Participante: R\$750,00;

Preço Total do Treinamento: R\$6.000,00;

Valor Total da Contratação: R\$1.590.327,89.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

No quadro comparativo abaixo será considerado o custo da solução avaliada aumentando o período de contratação para 36 meses com o quantitativo necessário para atender o ambiente do TRT9, conforme detalhado no item 1.5 “Estimativa das quantidades a serem contratadas” 4.101 licenças. Salienta-se que entretanto esta solução exige a contratação inicialmente por 24 meses.

<p>Solução 3 - Contratação de Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos referente a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - PROAD 22093/2024 do TRT da 2º Região na qual o TRT9 é co participante e que contempla solução de segurança com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) para 4.101 dispositivos no período de 36 meses com serviços de implantação/instalação e treinamento técnico para 8 pessoas.</p>		
Solução	ARP - Processo PROAD / VETOR	Preço Total para 4101 Licenças por 36 meses
3	ARP 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - processo PROAD 22093/2024 do TRT2	R\$2.367.241,84

Avaliação das alternativas

A escolha da solução foi realizada após a avaliação dos aspectos técnicos e fatores adicionais como riscos/oportunidades e viabilidade financeira.

No que se refere aos requisitos técnicos, um ponto importante relacionado com soluções de segurança de maneira geral, mas, especialmente em se tratando de ferramentas EDR, é a análise da eficiência do funcionamento. Nesse sentido, embora os recursos presentes nas soluções sejam, de certa forma, similares, é essencial que elas sejam capazes de realmente prevenir, detectar e conter os danos provenientes de softwares maliciosos, ao mesmo tempo em que não realizem o bloqueio de softwares legítimos.

Nesse sentido, dois indicadores usados como referência na avaliação das soluções de EDR são o nível de detecção e a quantidade de falsos-positivos. O nível de detecção visa avaliar a quantidade de ameaças bloqueadas, sendo que o valor ideal a ser atingido corresponde à totalidade de ameaças presentes no ambiente. Por outro lado, a classificação equivocada de softwares legítimos como ameaças (falsos positivos) não é desejável, pois pode causar transtornos operacionais no funcionamento dos endpoints. Assim, busca-se em uma solução de segurança de endpoints a junção desses dois elementos: alto nível de detecção e baixo nível de falsos positivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Contudo, dada a natureza complexa e altamente mutável das ameaças, torna-se bastante desafiador aferir essas métricas para avaliar a qualidade dos produtos, principalmente em situações reais, quando diversos fatores adicionais, como ações direcionadas e técnicas de engenharia social, podem influenciar diretamente no sucesso de um ataque. Iniciativas como o AV Test (<https://www.av-test.org>) e o AV Comparatives (<https://www.av-comparatives.org>) tem como objetivo realizar testes independentes simulando as principais técnicas usadas em invasões a sistemas fornecendo uma visão qualitativa das principais ferramentas disponíveis no mercado.

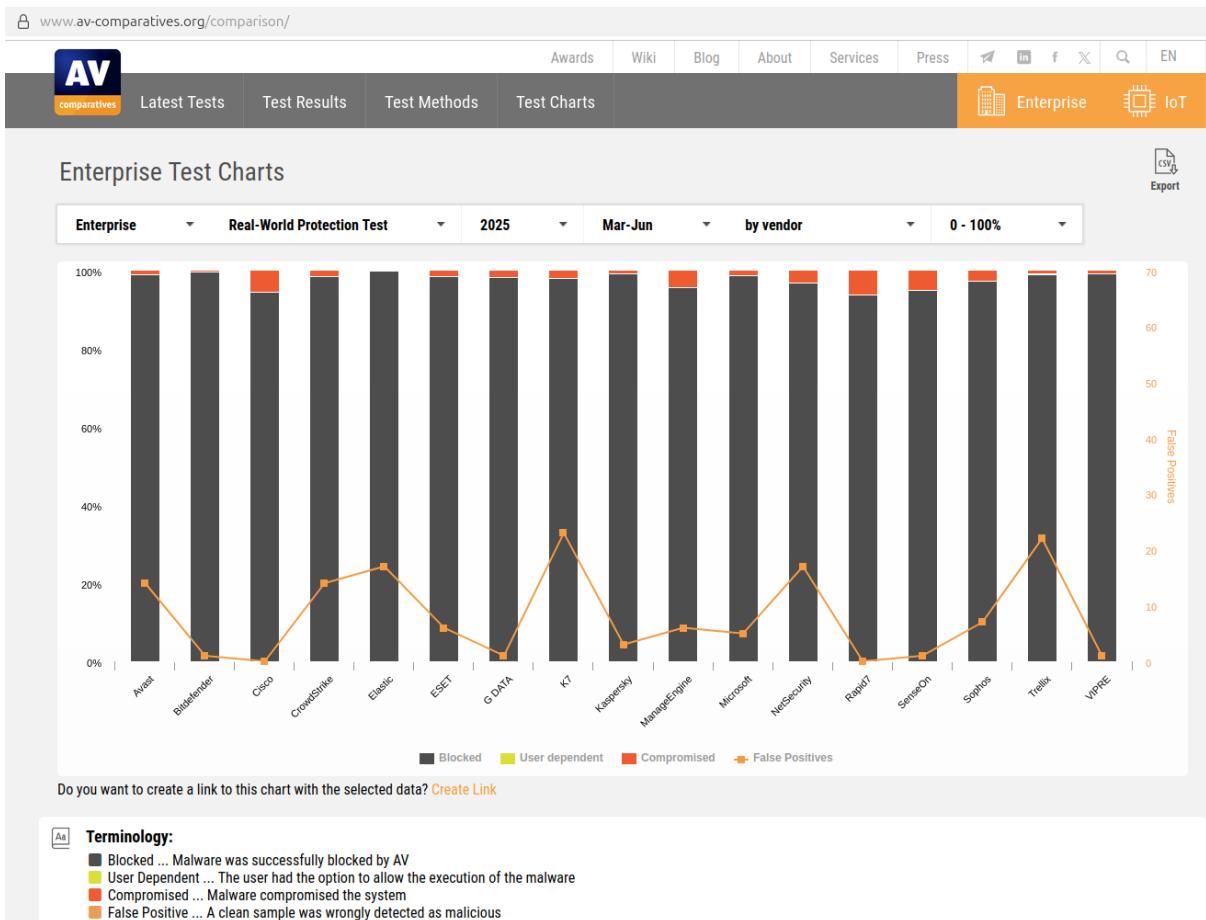
No contexto desta contratação, essa análise permite identificar, do ponto de vista técnico, os possíveis riscos e benefícios oriundos da mudança da solução em funcionamento no ambiente do TRT9. Com base nos últimos testes do AV Comparatives e AV Test, a solução atual (Kaspersky) é um dos produtos com as melhores pontuações. Desta forma, entende-se que a sua substituição não se configura em uma oportunidade de melhoria.

Por outro lado, a introdução de um novo produto no ambiente requer um processo de migração, que consiste na adoção de uma nova console de gerenciamento, configuração de regras e políticas, além da instalação de agentes em todos os dispositivos protegidos. Essa atividade normalmente é feita de forma gradativa com acompanhamento contínuo da equipe de operação, visando a identificação precoce de problemas e a disponibilização das correções necessárias. Essas ações envolvem riscos, como interrupção de serviços e perda de eficiência na detecção e resposta, visto que a solução atual está entre as melhores nesse quesito, conforme abordado anteriormente.

Abaixo seguem imagens de resultados dos testes mencionados:

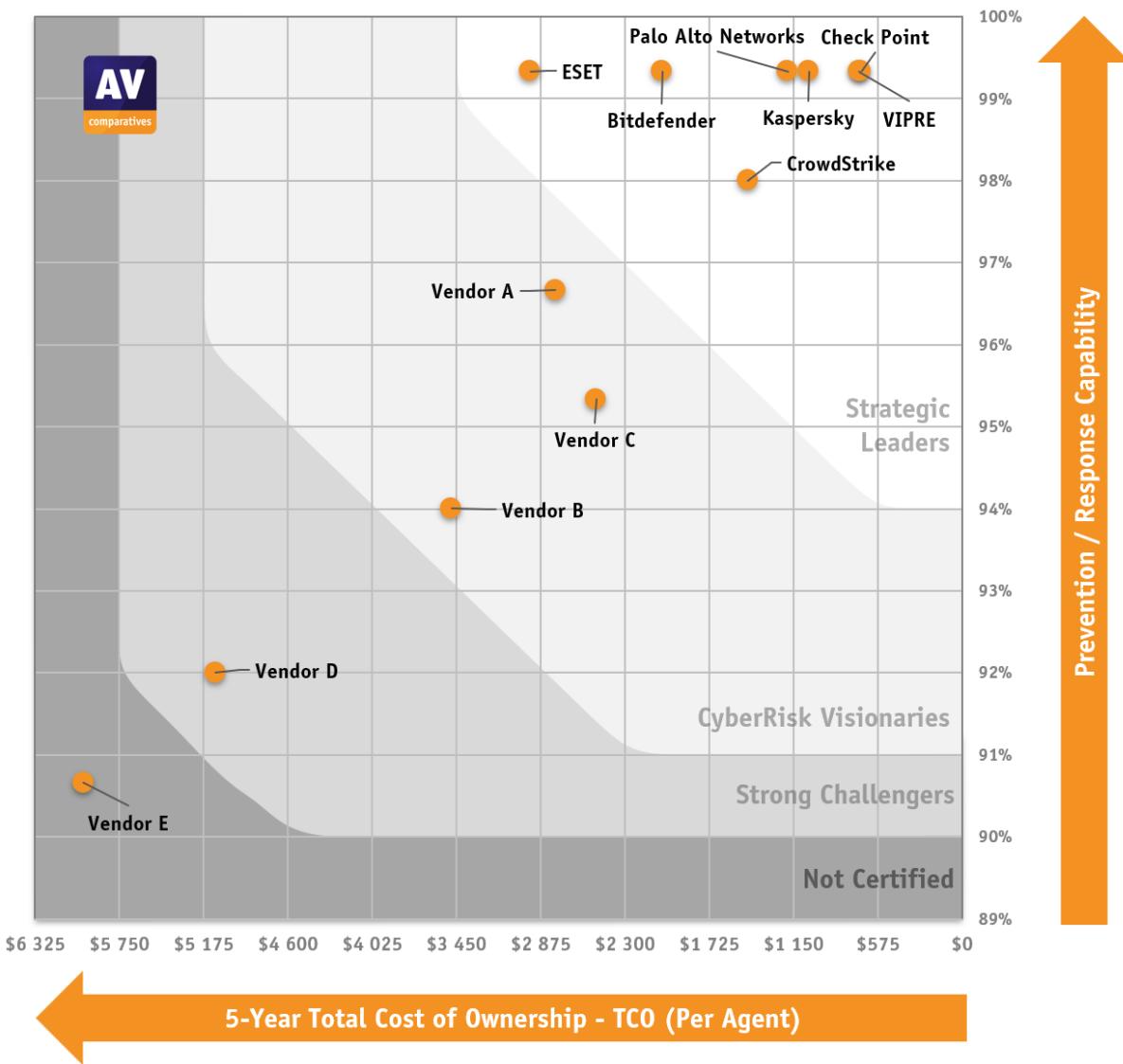


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos



Do ponto de vista técnico também pode-se pontuar a utilização de recursos de gerenciamento presentes na plataforma Kaspersky, como inventário de softwares, aplicação de patches de segurança, execução de scripts e instalação de programas. Embora esse não seja o papel principal da ferramenta, as funcionalidades de gerenciamento são usadas de maneira complementar à solução específica para essa finalidade, fornecendo mecanismos de contingência para a manutenção do gerenciamento dos endpoints usados na organização. Esses recursos não foram identificados nos demais produtos avaliados.

Com relação à viabilidade financeira, entende-se que deve ser analisado todo o ciclo de vida da solução, incluindo não apenas o preço de compra inicial, mas também todos os custos relacionados à sua utilização,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

operação e descarte. Considerando esses aspectos, entende-se que a substituição da solução em uso pode trazer implicações financeiras diretas (contratação de serviços de migração e treinamento para a equipe técnica) e indiretas (Mobilização de recursos humanos para a execução, monitoramento e correção de eventuais problemas decorrentes da mudança). No que tange aos custos indiretos, considerou-se neste estudo que não seria possível estabelecer com precisão critérios objetivos para mensurá-los, porém, adotou-se o entendimento de que seria válido ressaltar que eles existem e podem ser significativos durante o ciclo de vida da solução. Acerca dos custos diretos, foram analisados dados obtidos de contratações públicas similares para dimensionar o dispêndio necessário nessas iniciativas para o ambiente do TRT9.

Particularmente no que diz respeito à solução 3 - Contratação de Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos referente a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - PROAD 22093/2024 do TRT da 2º Região, é válido ressaltar que ela é mais abrangente que as duas primeiras soluções avaliadas, contemplando, entre outros serviços, a solução de segurança com detecção e resposta. Nesse sentido, apesar dos aspectos relacionados com a mudança de solução, ela possui benefícios adicionais como uma equipe dedicada ao monitoramento de segurança, integração com outras fontes de dados, detecção e resposta a ameaças de identidades, além de uma maior padronização das soluções usadas na Justiça do Trabalho, o que contribui para proporcionar uma maior troca de experiências entre os órgãos participantes e a adoção de melhores práticas no uso da solução, sendo fatores a serem considerados em uma análise envolvendo o custo total de propriedade.

Abaixo segue quadro comparativo com o menor preço identificado para cada uma das soluções:

Quadro Comparativo de despesas totais entre as soluções avaliadas		
Menor Preço Solução 1	Menor Preço Solução 2	Menor Preço Solução 3
R\$697.768,00	R\$504.792,09	R\$2.367.241,84
Quadro Comparativo de despesas totais entre as soluções avaliadas ¹		
Média Preço Solução 1	Média Preço Solução 2	Menor Preço Solução 3
R\$1.190.362,00	R\$547.975,62	R\$2.367.241,84

1- Foram considerados os 4 menores preços identificados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A partir dessas informações, realizou-se o comparativo das soluções a partir dos pontos de vista técnico e financeiro, com valores entre 1 e 3, sendo 3 a nota que representa a melhor avaliação para o critério considerado.

Solução	Aspectos técnicos	Aspecto financeiro	Total
Solução 1	1	2	3
Solução 2	2	3	5
Solução 3	3	1	4

A solução 1 recebeu a menor nota do ponto de vista técnico, pois, ao contrário da solução 2 que, conforme mencionado anteriormente, possui funcionalidades extras voltadas para o gerenciamento de endpoints, em funcionamento no ambiente do TRT9, e da solução 3, que possui SOC e XDR entre os seus componentes, ela conta com recursos voltados exclusivamente para a detecção e resposta de ameaças.

Com relação ao aspecto financeiro, a solução 2 foi a que apresentou o melhor desempenho em comparação com as demais, pois, considerando apenas os custos diretos usados na tabela, representou um valor entre 30% e 40% menor que a solução, mesmo considerando a média dos valores da solução 2 com o menor valor da solução 1. Por outro lado, o custo da solução 3 mostrou-se bastante superior ao das demais. Porém é importante lembrar que o escopo dessa solução é diferente, não sendo possível traçar um comparativo direto com as outras. Ainda nesse sentido, cumpre lembrar que a adesão ao registro de preços da solução 3 tornou-se inviável pela ausência de recursos orçamentários disponíveis.

Levando-se em conta tanto os recursos disponíveis na solução, quanto os aspectos relacionados com a viabilidade financeira, pode-se identificar os seguintes pontos positivos na renovação da solução de segurança de endpoints em funcionamento:

- Está entre os produtos mais eficientes do mercado na detecção e resposta a softwares maliciosos, segundo testes independentes
- Possui recursos adicionais voltados para o gerenciamento de endpoints
- Equipe técnica possui ampla experiência na sua utilização
- Diminuição do risco de indisponibilidade ou incidentes relacionados com a mudança de solução
- Melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e humanos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Assim, considerando os riscos, oportunidades e benefícios a partir dos critérios analisados, conclui-se que a solução 2 apresentou a maior vantajosidade para o atendimento da demanda tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista econômico.

1.3.1 Contratações públicas similares

Conforme Anexo B - Contratações Públicas Similares

1.3.2 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software	Solução 1			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) -	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

			X
	Solução 3		X
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

Conforme Anexo B - Contratações Públicas Similares

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Solução 2 - Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.

Justificativa	A renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) em funcionamento mostrou-se a opção mais viável para o cenário atual do TRT9, considerando fatores como as funcionalidades presentes no produto, a avaliação dos potenciais riscos e provenientes da mudança para outra ferramenta e a análise de custo/benefício.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none">• Otimização do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;• Melhoria da proteção das estações e servidores contra ameaças eletrônicas tais como vírus, worms, trojans, spywares, ransomwares, entre outras;• Redução dos riscos de segurança associados à TI;• Redução da quantidade de incidentes relacionados a malwares;
Locais de utilização dos equipamentos	Não se aplica, pois o objeto da contratação são licenças de software.
Cronograma	O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
<i>Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: "V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: "V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar."</i>	

1.4 Descrição da solução como um todo

Descrição da solução com base no item 1.3.6, acrescentando-se as informações descritas no fundamento legal descrito abaixo.

Objeto: Solução de segurança de endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico técnico e atualização tecnológica por 36 meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Itens: Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky EDR Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.

Forma de atendimento: O suporte técnico será prestado por telefone ou sistema web para abertura de chamados 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) para relatar problemas com o funcionamento da solução e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

Serviços considerados:

- Manutenção corretiva de software e hardware virtual;
- Reparação de eventuais falhas;
- Atualizações corretivas e evolutivas de software;
- Ajustes e configurações;
- Assistência técnica especializada;

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estima-se a utilização de até 4101 licenças. Esse número foi calculado a partir da quantidade de estações de trabalho e servidores de rede em funcionamento no ambiente, incluindo os equipamentos usados para reserva técnica.

1.5. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

ID	Item demandado	Demandas Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response)	4101	4101	Quantidade de equipamentos em uso no ambiente, estações de trabalho (3932), servidores de rede (103) e reserva técnica (66).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- Kaspersky EDR	
Optimum com upgrade	
para a versão Kaspersky	Levantamento realizado com base
Next EDR Optimum	nos dados de patrimônio e dispositivos gerenciados atualmente pela solução em funcionamento.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.

1.6 Estimativa do valor da contratação

Valor estimado de R\$ 547.975,62, resultante da pesquisa de mercado.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica pois a contratação tem apenas um item.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.;"

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "XI " contratações correlatas e/ou interdependentes;" c/c art. 33 XI da Res. CSJT 364/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano de Contratações de TIC de 2025, aprovado por meio do Despacho ADG DES ADG 212 - PROAD 6037-2023.

Descrição no Plano de Contratações: SEGURANÇA - Solução de segurança de endpoints - CT 34/2021 - CIV-SSC

Item Execução Orçamentária: **151102025000197**

Alinhamento Estratégico:

PEI - OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC , a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD - Objetivo 8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: "II " o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;".

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A manutenção da solução de segurança de endpoints poderá proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos por meio da experiência já adquirida no gerenciamento da ferramenta, minimizando a necessidade de aquisição de novos conhecimentos relacionados com o funcionamento de outros produtos.

A utilização de ferramenta especializada em detecção e resposta em endpoints tem o intuito de disponibilizar instrumentos eficazes para a identificação de malwares e outras ameaças aos computadores corporativos, sendo uma importante ferramenta para melhorar a postura de segurança do ambiente de endpoints e diminuir os riscos de ataques à infraestrutura de tecnologia da informação da instituição.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, IX.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Nome da Solução:		Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação
2	Infraestrutura elétrica	Não há necessidade de adequação
3	Logística de implantação	Não há necessidade de adequação
4	Espaço físico	Não há necessidade de adequação
5	Mobiliário	Não há necessidade de adequação
7	Necessidade de capacitação	Não há necessidade de adequação

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, X: "X - providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário, bem como quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;".

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não estão previstos impactos ambientais pois trata-se de contratação de subscrições de software de solução de segurança de endpoints.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "XII - descrição de possíveis impactos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XII.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Considerando as vantagens e desvantagens das soluções analisadas para atender à necessidade de se prover mecanismos para prevenção, identificação e remediação de incidentes de segurança envolvendo as estações de trabalho e servidores de rede no TRT9, a equipe de planejamento entende que a presente contratação é a que apresenta a maior vantajosidade ao Tribunal, atentando para o fato que o fornecedor deverá atender às exigências técnicas, os acordos de nível de serviço e as ofertas de serviços com qualidade, conforme definido nos requisitos deste estudo.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b", c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: "Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

A sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material, senão os já empregados na administração das ferramentas de gerenciamento de segurança de endpoints em funcionamento no

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Tribunal. Da mesma forma, os recursos humanos, tanto da área técnica quanto administrativa empregados na sustentação do contrato, devem ser os mesmos que são empregados na sustentação dos contratos vigentes para as soluções de gerenciamento de identidades, gerenciamento de estações de trabalho, gerenciamento de segurança de endpoints, colaboração e serviços de rede Microsoft.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023, combinado com a Resolução CNJ 468/2022.

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Caso a CONTRATADA desista do fornecimento de produto em acordo com requisitos previsto em edital e durante a vigência da ata, este Tribunal procederá com as sanções cabíveis e a Coordenadoria de Infraestrutura organizará novo pregão

2.4 Transição contratual

Por se tratar de solução tecnológica baseada no modelo de subscrição, a descontinuidade do contrato implicará na interrupção do direito à utilização dos softwares contratados. Assim, atividades que tenham como pressuposto a manutenção do uso da solução no ambiente não são aplicáveis a esse contexto.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Realizar pesquisa de mercado buscando soluções tecnológicas aderentes aos requisitos ora vigentes na organização	CONTRATANTE	12 meses antes do término do contrato	Vencimento do contrato
2	Desprovisionamento de recursos de virtualização alocados para o funcionamento da solução	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 1 mês após o vencimento do contrato
3	Remoção de configurações de rede realizadas para o funcionamento da solução	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 1 mês após o vencimento do contrato
4	Revogação de acessos e remoção de contas de serviço empregadas para o	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 5 dias após o vencimento do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	funcionamento da solução		
--	--------------------------	--	--

O TRT9 manterá o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual, sobretudo com o armazenamento interno de dados/informações, artefatos, documentos e outros acessórios gerados durante o contrato.

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

- Forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de
- ID desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
- 1 Realização de passagem de conhecimento durante a fase de implantação da solução
- 2 Fornecimento de relatórios detalhados de execução dos serviços de suporte técnico

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

1	A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE

1	Por se tratar de contratação de solução de software de mercado para segurança de estações de trabalhos e servidores de rede, este item não é aplicável
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO

1	Por se tratar de contratação de solução de software de mercado para segurança de estações de trabalhos e servidores de rede, este item não é aplicável
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1	Por se tratar de contratação de solução de software de mercado para segurança de estações de trabalhos e servidores de rede, este item não é aplicável
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fundamentação: Resolução CNJ 370/ 2021, art.32. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

A natureza do objeto a ser contratado é comum de acordo com o Art. 6º, XIII, da Lei 14.133, que define bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO	
ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.

3.1.2 Vantagem na contratação por 36 meses

Optou-se por um período contratual de **36 (trinta e seis) meses**, em substituição ao prazo ordinário de 12 (doze) meses, justifica-se por razões de ordem **técnica, administrativa e econômica**, conforme segue:

Economia de Escala e Potencial Redução de Custos

O contrato deverá prever a possibilidade de realização de pagamento antecipado dos valores acordados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Neste caso a contratada abrirá mão de aplicação de reajuste futuro sobre o período já liquidado. Caso haja disponibilidade financeira oriunda de saldos orçamentários, e mediante o devido asseguramento, será realizado o pagamento adiantado dos períodos de 24 ou 36 meses, garantindo a disponibilidade do serviço e gerando a economia da aplicação do reajuste do IPCA que incidiria anualmente sobre o valor restante dos serviços.

Continuidade e Estabilidade da Solução de Segurança

O antivírus é parte fundamental da estratégia de segurança da informação do Tribunal. Alterações frequentes de fornecedor ou solução podem implicar riscos operacionais, além da necessidade de novos períodos de adaptação, configuração e treinamento. A contratação por 36 meses assegura estabilidade tecnológica e continuidade dos serviços de proteção cibernética.

Eficiência Administrativa

A realização de licitações anuais para um mesmo objeto implica em significativo dispêndio de recursos humanos e materiais. A contratação por 36 meses reduz a carga de trabalho da equipe técnica e da comissão de licitação, contribuindo para uma gestão mais eficiente e racional dos recursos.

Amparo Legal

A contratação por prazo superior a 12 meses está amparada pelo art. 6º, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que permite contratos com vigência superior a um ano quando houver justificativa técnica e econômica, como é o caso presente.

3.2 Adjudicação do objeto

Por se tratar de objeto com apenas um item, a adjudicação deverá ser realizada para um único licitante, vencedor pelo critério de menor preço global.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Não se aplica, pois o sistema de registro de preços não será utilizado neste certame.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.)

3.4 Classificação e indicação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 547.975,62	TRT9 / PTRES: 214173 / ND: 3.3.90.40
TOTAL	R\$ 547.975,62	

3.5 Vigência da prestação de serviço

Optou-se por um período contratual de **36 (trinta e seis) meses**, em substituição ao prazo ordinário de 12 (doze) meses, justifica-se por razões de ordem **técnica, administrativa e econômica**, conforme segue:

Economia de Escala e Potencial Redução de Custos

O contrato deverá prever a possibilidade de realização de pagamento adiantado dos valores acordados. Neste caso a contratada abrirá mão de aplicação de reajuste futuro sobre o período já liquidado. Caso haja disponibilidade financeira oriunda de saldos orçamentários, e mediante o devido asseguramento, será realizado o pagamento adiantado dos períodos de 24 ou 36 meses, garantindo a disponibilidade do serviço

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

e gerando a economia da aplicação do reajuste do IPCA que incidiria anualmente sobre o valor restante dos serviços.

Continuidade e Estabilidade da Solução de Segurança

O antivírus é parte fundamental da estratégia de segurança da informação do Tribunal. Alterações frequentes de fornecedor ou solução podem implicar riscos operacionais, além da necessidade de novos períodos de adaptação, configuração e treinamento. A contratação por 36 meses assegura estabilidade tecnológica e continuidade dos serviços de proteção cibernética.

Eficiência Administrativa

A realização de licitações anuais para um mesmo objeto implica em significativo dispêndio de recursos humanos e materiais. A contratação por 36 meses reduz a carga de trabalho da equipe técnica e da comissão de licitação, contribuindo para uma gestão mais eficiente e racional dos recursos.

Amparo Legal

A contratação por prazo superior a 12 meses está amparada pelo art. 6º, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que permite contratos com vigência superior a um ano quando houver justificativa técnica e econômica, como é o caso presente.

3.6 Equipe de apoio à contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo
Hugo Signoretti Netto / Coordenadoria de Infraestrutura	Rafael Mendes de Souza / Seção de Servidores Corporativos	Paulo Celso Gerva / Secretaria de Licitações e Contratos
	Oscar Luis Nagel / Seção de Servidores Corporativos	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Fundamentação: Res. CNJ 468/2022, art. 22 "A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. " ...

"§ 2º O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação. "

Res. CNJ 468/2022, art. 24: "O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública"...

"§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TI" ..

"§ 3º O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas. "

4 ANÁLISE DE RISCOS " MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

ITENS ADICIONAIS	DESCRÍÇÃO
A	Lista de Potenciais Fornecedores
B	Contratações Públicas Similares
C	Mapa de Riscos (documento em anexo)

Equipe de Planejamento da contratação:

HUGO SIGNORETTI NETTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Integrante Demandante

RAFAEL MENDES DE SOUZA

Integrante Técnico

PAULO CELSO GERVA

Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo n° 4859/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90028/20025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Solução de segurança de endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Qtde total	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.	Contas de usuário ativas	4101	R\$...	R\$...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Das indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

Fonte de recursos: [...];

Programa de trabalho: [...];

Elemento de despesa: [...]; e

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CUMPRIMENTO DA LEI N° 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

16.2. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

16.3. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

PREGÃO 90028/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

16.5. A CONTRATADA compromete-se a:

- 16.5.1 aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
- 16.5.2 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5.3 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- 16.5.4 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 16.5.5 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 16.5.6 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 16.5.7 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções;
- 16.5.8 descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N° 90028/20025 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Objeto: A presente licitação destina-se contratação de Solução de segurança de endpoints (Estações de trabalho e servidores) com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses

Item	Especificação	Unidade	Qtde total	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação da solução de segurança de endpoints com detecção e resposta (EDR - Endpoint Detection and Response) - Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum com upgrade para a versão Kaspersky Next EDR Optimum.	Contas de usuário ativas	4101	R\$...	R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital do Pregão nº 90028/20025, no Termo de Referência e nos demais anexos de referido pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(*localidade do Contratado*), de de 20.... .

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____:

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vele a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros>.

Por fim, o órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei na 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

< MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura